



Número: **0830118-62.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **15/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
HUDSON CARLOS CHACON (AUTOR)		ANA WALLESKA FREITAS DE SOUSA (ADVOGADO)	
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53570526	19/02/2020 14:44	Petição	Petição
53571180	19/02/2020 14:44	2652698_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_01	Outros documentos
53571181	19/02/2020 14:44	2652698_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_02	Outros documentos
53571182	19/02/2020 14:44	2652698_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_03	Outros documentos

Juntada de liquidação de pagamento.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 08301186220198205001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HUDSON CARLOS CHACON**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR 5432/RN**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

NATAL, 17 de fevereiro de 2020.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN

~





Nº DA PARCELA		0		DATA DO DEPÓSITO		13/02/2020		AGÊNCIA (PREF / DV)		3795		Nº DA CONTA JUDICIAL		2300114760156	
DATA DA GUIA		13/02/2020		Nº DA GUIA		2652698		Nº DO PROCESSO		08301186220198205001		TIPO DE JUSTIÇA		ESTADUAL	
COMARCA		NATAL		ORGÃO/VARA		20 VARA CÍVEL		TRIBUNAL		TRIBUNAL DE JUSTIÇA		DEPOSITANTE		RÉU	
NOME DO RÉU/IMPETRADO				VALOR DO DEPÓSITO (R\$)		1472,37		CPF / CNPJ				CPF / CNPJ		01193084440	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		HUDSON CARLOS CHACON		TIPO DE PESSOA		Jurídico		TIPO DE PESSOA		Física		CPF / CNPJ		01193084440	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		0D163CE7FEC93445													
CÓDIGO DE BARRAS															





Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 1.350,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2018 a Dezembro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	2/10/2019 a 15/2/2020
Honorários (%)	1 %

Dados calculados

Fator de correção do período	456 dias	1,038314
Percentual correspondente	456 dias	3,831367 %
Valor corrigido para 1/12/2019	(=)	R\$ 1.401,72
Juros(136 dias-4,00000%)	(+)	R\$ 56,07
Sub Total	(=)	R\$ 1.457,79
Honorários (1%)	(+)	R\$ 14,58
Valor total	(=)	R\$ 1.472,37

Retornar Imprimir

